

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017 – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

---

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2017**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC** torna público a **Retificação nº 003/2017** ao **Editais de Concurso Público nº 004/2017** que passa a ser assim definido:

**1. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Na Página 20, Anexo VII, item 23.1.7, onde se lê:

**23.1.7 ESPECÍFICAS FISCAL DE TRIBUTOS:** Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - Isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 3, de 13 de Dezembro de 2007.

**Leia-se:**

**23.1.7 ESPECÍFICAS FISCAL DE TRIBUTOS:** Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - Isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.

Governador Celso Ramos - SC, 03 de Maio de 2017.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
Prefeito Municipal